

DEMONSTRAÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA ADESÃO

O município de Santana do Cariri/Ce necessita realizar a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento, gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis, conforme o documento Formal de Demanda-DFD. Nesse sentido, em ampla pesquisa realizada nos sites (<https://www.gov.br/pncp/pt-br> <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), fora verificado a existência da ata de Registro de preços nº07.12.01/2024, no qual o **item 17** da referida ata atende as demandas da Secretaria de Saúde. Tal ata fora oriunda do processo de contratação de pregão eletrônico nº2024.06.14.2-SRP, da prefeitura municipal de Barbalha/Ce, tendo como objeto o Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de equipamentos e hardwares, instalação e manutenção de plataforma integrada de suporte operacional para telemetria e controle externo de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS/EDGE, e gerenciamento e controle informatizado da frota, com uso de cartões magnéticos e/ou tecnologia similar, como meio de intermediação do pagamento para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel S10), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A contratação será formalizada na forma de adesão, prevista no art. 86, §3º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em observância ao art. 53 do Decreto Municipal nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024.

Ademais, Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, o município de Santana do Cariri/Ce, através da Secretaria de Saúde, adquire um produto já aceito por um Órgão público, fator que propicia segurança de que o serviço adquirido atenderá as expectativas, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense



Diante do exposto, com fulcro no art. 86, §3º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em observância ao art. 53 do Decreto Municipal nº 0204001/2024 de 02 de abril de 2024, o modo escolhido para a aquisição da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços nº07.12.01/2024 da prefeitura municipal de Barbalha/Ce, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria de Saúde.

Santana do Cariri-CE, 12 de dezembro de 2024

Ana Cristina Ferreira Gorgônio Cruz
Ord. De desp. Da secretaria de saúde